



**PROGRAMA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MULTICÊNTRICO**  
**EM QUÍMICA**  
**DE MINAS GERAIS**

Resolução Geral da 11<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Colegiado do PPGMQ-MG. Aprovada em 14 de novembro de 2016, que versa sobre distribuição de bolsas estudo do Programa.

***Da Descrição***

O Programa apresenta duas fontes de bolsas de estudo para seus alunos. Uma destas fontes é caracterizada como local, contemplando aquelas bolsas distribuídas internamente pelas pró-reitorias de cada IES associada ao programa. A outra fonte, de caráter geral, que abrange as bolsas delegadas ao programa como um todo como as advindas da CAPES e da FAPEMIG. Esta resolução trata dos critérios de distribuição desta última categoria. Para as regras de distribuição de bolsas locais, o colegiado geral recomenda que o colegiado local cada IES elabore uma resolução compatível que estabeleça critérios que sigam a classificação local do processo seletivo vigente. Além do descrito aqui, os bolsistas deverão estar de acordo com o estabelecido na portaria CAPES n<sup>o</sup> 76 de 14 de abril de 2010.

***Da distribuição de bolsas:***

I - A distribuição de bolsas do PPGMQ-MG de fonte geral, será sempre realizada de acordo com a classificação geral do edital de seleção vigente independentemente da sua IES associada de destino. Entende-se como edital vigente, aquele que ocorreu antes da publicação da lista de classificação geral do edital do processo seletivo subsequente.

II- Discentes não bolsistas, já matriculados no Programa, e que desejem concorrer à bolsa de estudos, deverão prestar novo processo seletivo, realizando a prova de conhecimentos gerais, sendo portanto, reclassificado para o edital vigente.

***Ao Bolsista do Programa cabe:***

- a) Seguir todas as obrigações descritas no regimento geral do PPGMQ-MG e do regimento interno de sua IES de origem.
- b) Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas, incluindo àquelas cursadas em IES nucleadoras. O aluno reprovado perde imediatamente o direito à bolsa;



**PROGRAMA**  
DE PÓS-GRADUAÇÃO  
**MULTICÊNTRICO**  
**EM QUÍMICA**  
DE MINAS GERAIS

*Aos Coordenadores Locais das IES Associadas cabe:*

- a) Cabe ao coordenador local da IES Associada, enviar semestralmente à coordenação geral a lista atualizada de alunos matriculados no PPGMQ-MG, com data de matrícula, data de implementação de bolsa se houver, sua respectiva situação em relação às bolsas de estudos (solicitou bolsa, tem vínculo empregatício incompatível com o acúmulo de bolsas etc.);
- b) Comunicar, semestralmente, a situação curricular dos alunos bolsistas das cotas gerais incluindo cumprimento de prazos das etapas obrigatórias do curso (disciplinas, qualificação, proficiência, defesa etc.);
- c) Comunicar, imediatamente à coordenação geral, no caso de trancamento, abandono ou reprovação em disciplina de aluno bolsista das cotas gerais e comunicar com antecedência de, preferencialmente, 60 dias no caso de defesa de dissertação ou tese.

A IES que não fornecer estas informações à coordenação geral fica automaticamente fora do sistema de distribuição de bolsas até regularizar o envio das informações.